



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 574, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, abono salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No mês de dezembro do corrente ano, fica concedido abono salarial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, se houver, a ser pago exclusivamente no mês em curso.

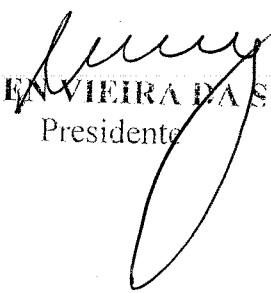
Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no § 4º do art. 39 da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 03 de dezembro de 2012.


WILDEN VIEIRA DA SILVA
Presidente